

XII Prêmio Crea-PE de Fotografia e Meio Ambiente

REGULAMENTO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE instituiu o “**Prêmio Crea-PE de Fotografia e Meio Ambiente**” para a escolha de fotografias que melhor tratem do tema. Abaixo, seguem as condições do regulamento:

1. Condições Gerais

1.1. O presente regulamento fixa as normas e procedimentos para o “*Prêmio Crea-PE de Fotografia e Meio Ambiente*”.

1.2. Os preceitos básicos deste regulamento emanam das condições específicas determinadas pelo promotor.

1.3. O prêmio visa a premiação das melhores fotografias, enfocando o tema “**O Meio Ambiente, a Engenharia, Agronomia e as geociências**”, classificadas em duas categorias distintas:

Categoria I – Profissionais e estudantes das modalidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

- Profissionais: 1º e 2º lugares
- Estudantes: 1º e 2º lugares

Categoria II – Jornalistas, repórteres fotográficos, estudantes vinculados à Comunicação Social, à Imprensa e ao Jornalismo.

- Profissionais: 1º e 2º lugares
- Estudantes: 1º e 2º lugares

1.4. Trata-se de um evento de caráter exclusivamente cultural, sem qualquer tipo de sorteio nem tampouco pagamento de aquisição, uso de bem ou direito de serviço, nos termos do art. 3º da lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972.

2. Da Instituição Promotora

2.1. O promotor e organizador do prêmio é o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE**, que assume total responsabilidade sobre o evento, com os recursos necessários à sua viabilização, em parceria com o **Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Pernambuco – SinjoPE**.

3. Dos participantes, da habilitação e das condições para participar

3.1. Estão credenciados a participar deste Prêmio profissionais em dia com o Crea-PE, devidamente habilitados/as, técnica e legalmente, e/ou estudantes de cursos de nível médio ou superior, nas categorias citadas no item 1.3, de acordo com seu perfil profissional, devendo apresentar os documentos abaixo elencados:

Categoria I – Profissionais e estudantes das modalidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

a) Informar no formulário Sympla, se profissional, o nº do RNP (Registro Nacional Profissional)

a) Enviar por e-mail, se estudante, carteira de estudante válida; e / ou comprovante de curso emitido em 2021 pela Instituição de Ensino.

3.2. Estão credenciados a participar deste Prêmio profissionais em dia com o Sinjope, devidamente habilitados/as, técnica e legalmente, e/ou estudantes de cursos de nível médio ou superior, nas categorias citadas no item 1.3, de acordo com seu perfil profissional, devendo apresentar os documentos abaixo elencados:

Categoria II – Jornalistas, repórteres fotográficos e estudantes vinculados à Comunicação Social, à Imprensa e ao Jornalismo.

a) Informar no formulário Sympla, se profissional, o nº do DRT-PE (Delegacia Regional do Trabalho)

a) Enviar por e-mail, se estudante, carteira de estudante válida; e / ou comprovante de curso emitido em 2021 pela Instituição de Ensino.

3.3. Serão considerados participantes todos aqueles que tiverem seus trabalhos recebidos pelo promotor, em conformidade com as condições estabelecidas neste regulamento.

3.3. Cada participante poderá concorrer com, no máximo, 2 (duas) fotografias, desde que apresentadas e inscritas de forma individualizada, ou seja, não é permitido apresentar mais de uma foto, numa mesma inscrição, sob pena de desclassificação.

3.4. Estão impedidos de participar deste concurso todos os conselheiros (e seus suplentes) e inspetores regionais do Crea-PE com mandato em vigência, o presidente e diretoria do Crea-PE e SinjoPE, assim como seus assessores, gerentes e consultores, todos os empregados do Crea-PE e SinjoPE, o coordenador do concurso e todos os membros da comissão organizadora e julgadora.

3.5. Também estão impedidos de participar deste concurso, os pais, os filhos, os irmãos, os cônjuges e os sócios formais em pessoa jurídica daqueles mencionados no item 3.4.

3.6. As fotos com pessoas, cujas fisionomias sejam reconhecíveis, deverão ser acompanhadas de autorização de cada uma delas ou responsáveis, quando for imagem de menor de idade, onde são cedidos os direitos plenos de uso da imagem, em materiais de divulgação promocional e publicitária, referentes ao Prêmio. Em caso de foto enviada nesta situação, sem a respectiva autorização, a inscrição não será acatada.

4. Do calendário e dos Prazos

- **09/06/2021** - Lançamento do Prêmio.
- **30/09/2022** - Prazo final para inscrição e envio das fotografias.
- **31/10/2022** - Data prevista para encerramento do julgamento com seleção preliminar das 12 (doze) melhores fotografias por categoria, sendo 6 (seis) para estudantes e 6 (seis) para profissionais, perfazendo um total de 24 fotos.
- **05/11/2022** - Divulgação das 24 fotos selecionadas no perfil oficial do Crea-PE no Instagram (@creapernambuco) para votação no site do Crea-PE (www.creape.org.br).
- **10/11/2022** - Encerramento do prazo para votação popular no site do Crea-PE (www.creape.org.br).

- **23/11/2022** - Premiação em plenária solene e exposição das fotografias classificadas nas dependências do Crea-PE.

5. Das inscrições

5.1. As inscrições deverão ser realizadas nos sites www.creape.org.br e www.sinjope.org.br, até às 23h59 do dia **30/09/2022**.

5.2. A inscrição será efetuada após preenchimento de formulário do Sympla - cujo endereço ficará disponível nos sites do Crea-PE e do Sinjope - e envio da foto concorrente com título e nome completo do autor para premiocreafotografia@creape.org.br e documentação necessária no caso de estudantes

5.3. O candidato deve finalizar a inscrição seguindo os perfis do Crea-PE (@creapernambuco) e do Sinjope (@sinjope) no Instagram

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições por outro meio.

6. Da forma de apresentação

6.1. Condições gerais: Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados no momento da inscrição, em alta resolução, com tamanho de arquivo de no máximo 20Mb, para o email premiocreafotografia@creape.org.br

6.1.1 A inscrição deverá conter um único trabalho fotográfico concorrente, sendo possível a realização de até duas inscrições por participante

6.1.2. Caso o competidor envie duas fotos numa mesma inscrição, este será automaticamente desclassificado

6.1.3. Só serão aceitas, no máximo, duas fotos por candidato. Caso o candidato envie mais de duas, só serão consideradas as duas primeiras inscritas, contadas a partir da data e hora do recebimento do e-mail, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

6.2. Condições específicas de apresentação

6.2.1. Poderão ser apresentadas fotografias em **preto e branco** ou **em cores**, podendo ter sido realizadas por qualquer meio fotográfico, ou seja, equipamentos fotográficos convencionais ou câmeras digitais, não podendo a fotografia enviada ter sido manipulada, escaneada e/ou alterada sob nenhuma hipótese, que serão analisadas e julgadas indistintamente, concorrendo em igualdade de condições;

6.2.2. Não poderá haver nenhuma marca ou identificação na foto, sob pena de desclassificação;

7. Do julgamento e da Comissão Julgadora

7.1. A composição da Comissão Julgadora será por indicação e convite, de estrita responsabilidade do **Promotor**, formada por 8 (oito) membros;

7.2. A Comissão Julgadora será composta por repórteres fotográficos, jornalistas, artistas plásticos, professores e profissionais do Sistema Confea/Crea.

7.3. A Comissão Julgadora deverá desenvolver suas tarefas com fiel observância do **Regulamento**, propugnando por sua aplicação correta e imparcial, seguindo os critérios da técnica fotográfica, apresentação plástica, mensagem e temática proposta.

7.4. A decisão da Comissão Julgadora será soberana, inapelável e irrecurável, salvo em caso de plágio ou fraude comprovados juridicamente.

7.5. A Comissão Julgadora, tendo em vista o nível de qualidade dos trabalhos, vai indicar 12 (doze) fotos nas categorias I e II na modalidade profissional e 12 (doze) fotos nas categorias I e II na modalidade estudante para escolha popular das vencedoras

7.6 A Comissão Julgadora poderá conceder até o limite de 3 (três) títulos de **Menção Honrosa** e até 5 (cinco) **Destaques**, aos melhores trabalhos de cada categoria que não forem classificados.

8. Da escolha por voto popular

8.1. A Comissão Julgadora, tendo em vista o nível de qualidade dos trabalhos, vai indicar 12 (doze) fotos nas categorias I e II na modalidade profissional e 12 (doze) fotos nas categorias I e II na modalidade estudante para escolha popular das vencedoras.

8.2. As imagens selecionadas serão publicadas no site do Crea-PE (www.creape.org.br) na mesma hora do dia 05/11/2022 e serão submetidas à votação popular até as 17:00 do dia 10/11/2022.

8.3. As fotos serão classificadas por número de votos e os prêmios serão distribuídos conforme o item 9 deste regulamento

9. Da premiação

9.1. Serão concedidos certificados aos premiados constantes nos itens 1.3 e 7.5.

9.2. Serão concedidos quatro prêmios em dinheiro para cada categoria do item 1.3, totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais), assim distribuídos:

Categoria I – Profissionais e estudantes das modalidades vinculadas ao Sistema Confea/Crea

Profissional:

1º lugar: R\$ 3.000,00

2º lugar: R\$ 2.000,00

Estudante:

1º lugar: R\$ 1.000,00

2º lugar: R\$ 500,00

Categoria II – Jornalistas, repórteres fotográficos e estudantes vinculados à Comunicação Social, à Imprensa e ao Jornalismo.

Profissional:

1º lugar: R\$ 3.000,00

2º lugar: R\$ 2.000,00

Estudante:

1º lugar: R\$ 1.000,00

2º lugar: R\$ 500,00

9.3. Os prêmios em certificados e em valores serão entregues durante solenidade promovida pelo Crea-PE em 15/12/2021

10. Das disposições finais

10.1. As fotos da Categoria I deverão ser necessariamente inéditas. Não serão aceitas fotos que tenham sido premiadas em outros concursos ou publicadas por qualquer meio em veículos de comunicação.

10.2. As fotos na categoria II poderão ter sido publicadas, ou não, em qualquer veículo de comunicação editorial. Não poderão concorrer fotos premiadas em outros concursos de fotografia.

10.3. O participante declara que é autor e possuidor do direito de uso da imagem enviada para este concurso, respondendo penal e civilmente por esta informação, isentando o Crea-PE de qualquer responsabilidade.

10.4. Cada participante, expressamente, concede licença de uso do trabalho inscrito que vier a ser premiado, para uso exclusivo de divulgação referente ao “**XII Prêmio Crea-PE de Fotografia e Meio Ambiente**”, ou em atividades culturais e sem fins lucrativos do Sistema Confea/Crea, devendo constar sempre o nome do autor (a) nas utilizações que, eventualmente, venha a fazer das imagens.

10.5. As fotografias premiadas passarão a fazer parte do acervo do “**XII Prêmio Crea-PE de Fotografias**” não podendo, no entanto, em nenhuma hipótese serem cedidas e/ou vendidas sem que seus/suas autores/as expressamente o autorizem.

10.6. Não caberá aos organizadores qualquer responsabilidade de indenização financeira ao autor, que concorda desde já com a cessão na forma das cláusulas 9.4 e 9.5 deste Regulamento.

10.7. É assegurada a inviolabilidade das identidades dos autores dos trabalhos não premiados, salvo se estes manifestarem por escrito o interesse pela divulgação dos mesmos.

10.9. A participação neste **Prêmio** pressupõe a aceitação integral e irrestrita de todos os termos deste **Regulamento**.

10.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Julgadora e encaminhados à decisão do **Promotor**.

11. Plantão tira-dúvidas

11.1. As dúvidas poderão ser tiradas junto ao Crea-PE pelo telefone: (81) 3423-4383 - ramal 222 e pelo e-mail: comunicacaointerna@crea-pe.org.br ou no SinjoPE, pelo telefone (81) 3221-4699 e e-mail: jornalistas-pe@ig.org.br.